



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.937 – 25/02/2003

DISPÕE SOBRE SERVIÇOS NAS RODOVIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Arcos autorizado a ceder equipamentos e prestar serviços na operação tapa-buraco nas rodovias que o cortam, Br 354 e MG 170.

Parágrafo único – o material necessário à operação, será repassado pelo DER/MG.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de Fevereiro de 2003.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Proj. de Lei Nº <u>065</u>
Aprovado em <u>25</u> / <u>02</u> / <u>2003</u>
O Secretário <u>[Handwritten Signature]</u>